



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO DO
PORTADOR DA SÍNDROME DE DOWN NO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 21 DE
MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal de Parauapebas, o Dia Municipal da Inclusão do Portador da Síndrome de Down, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Parágrafo único. O evento instituído por este artigo fica incluído no calendário oficial do município de Parauapebas.

Art. 2º Nesta data, o Poder Executivo poderá desenvolver cursos, palestras, oficinas, atividades de recreação e lazer com os portadores da Síndrome e seus familiares, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre o real motivo do dia.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal